

Município de Reguengos de Monsaraz

Despacho n.º 04/GP/2026

Objetivos das Unidades Orgânicas sem dirigentes providos

Considerando:

- a) Que por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 22 de dezembro de 2023, foi aprovado o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número total de subunidades orgânicas;
- b) Que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 30 de novembro de 2023, foi aprovada a criação das unidades orgânicas flexíveis, definindo-se as respetivas atribuições e competências;
- c) Que pelos meus despachos de 24 de novembro de 2023, de 01 de março de 2024 foram criadas as subunidades orgânicas e foi conformada a estrutura interna das unidades orgânicas;
- d) Que por deliberação da Câmara Municipal de 13 de março de 2024 procedeu-se à alteração à UO Flexível de 2.º Grau – Divisão Cultura e Turismo e Alteração à UO Flexível de 3.º Grau – Unidade de Desporto;
- e) Que a nova estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz está em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2024, com as alterações suprarreferidas;
- f) Que a alínea a) do n.º 1 artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, estabelece que as unidades orgânicas dos Municípios estão sujeitas a avaliação, no âmbito do subsistema SIADAP 1;
- g) Que o SIADAP visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade de serviço da Administração Pública, para a coerência e harmonia da ação dos serviços;
- h) Que os objetivos das unidades orgânicas são propostos pelos respetivos dirigentes ou, na sua ausência, por coordenador técnico responsável pela mesma;
- i) Que é crucial fixar objetivos às unidades orgânicas cujos cargos dirigentes não se encontram providos, ou que não têm coordenador técnico responsável, a definirem-se as suas linhas orientadoras no ano em curso;

- j) Que a fixação dos objetivos das unidades orgânicas é indispensável para o processo de avaliação de desempenho dos dirigentes e dos trabalhadores (SIADAP 2 e SIADAP 3);

Determino a fixação, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos objetivos a cumprir pelas unidades orgânicas sem cargos dirigentes providos, para a avaliação de 2025, nos termos das fichas anexas ao presente despacho.

Reguengos de Monsaraz, 12 de fevereiro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal

Marta Prates

[CL]